



## **PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

### **1. Identificação**

**MATÉRIA:** Multa Administrativa  
**PROCESSO:** 07020001088/10  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 72384/2010  
**AUTUADO:** ISÍDIO GOMES BARROSO  
**CNPJ / CPF:** 035.904.938-95  
**LOCAL DA INFRAÇÃO:** JOAO PINHEIRO / MG  
**RELATOR:** Tatiana Aparecida da Silva (Estagiária)

### **2. Relatório Sucinto**

O Sr. ISÍDIO GOMES BARROSO fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº 72384/2010 em 14 de outubro de 2010 por:

*“Explorar 03:00:00 hectares, mediante limpeza com lâmina de trator, nas margens do córrego/grota, denominado Manoel dos Santos, sem autorização especial. Área esta considerada de preservação permanente.”*

O autuado no dia 17 de fevereiro de 2012 interpôs pedido de reconsideração em virtude do indeferimento dado ao mencionado recurso administrativo, com a alegação de que a limpeza foi realizada fora da Área de Preservação Permanente, de forma assistida por empresa especializada.

Diante do exposto, pede deferimento.

### **3. Fundamentação**

O presente procedimento encontra-se intempestivo.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Instituto Estadual de Florestas

A publicação no “Minas Gerais” data dia 13 de janeiro de 2012. O prazo para interpor pedido de reconsideração ao Conselho Administrativo do IEF é de 30 (trinta) dias, a contar do segundo dia útil da publicação, conforme o disposto no art. 60, §4º da Lei 14.309, de 19 de junho de 2002. Portanto, o recurso apresentado no dia 17 de fevereiro de 2012 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:

*“Art. 35. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.”*

#### 4. Dispositivo

**EX POSITIS**, por ser intempestivo, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº 72384/2010, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$3.971,28 (Três mil novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

#### 5. Data / Responsável

<b>Data:</b> 21/01/2013	
<b>Relator:</b> Tatiana Aparecida da Silva	<b>Assinatura / Carimbo</b>
<b>Analista Ambiental/Jurídico:</b> Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0	<b>Assinatura / Carimbo</b>